



## **LEI ORDINÁRIA Nº 661**

*de 18 de dezembro de 1979*

### **Adapta ao Salário Mínimo Regional os vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Os vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara, relacionandos no artigo 1º da Lei nº 649, de 20/06/79, passam a vigorar com os seguintes valores:*

**a).** .....

**b).**

*Escriturário - Padrão "B" - Referência V - Cr\$ 2.554,00*

**c).**

*Servente/Diarista CLT - Salário Mínimo Regional - Cr\$ 2.364,00*

#### **Art. 2º..**

*O salário-família corresponde a cinco por cento (5%) do salário mínimo regional, por dependente.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas advindas do cumprimento desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se necessário.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos são a partir de 1º de novembro de 1979.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de dezembro de 1979*

*(a) Joaquim Faustino Rosa*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 661/1979 - 18 de dezembro de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*